



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

LEI MUNICIPAL Nº 3721 DE 16 DE MAIO DE 2023

**EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
PARA PRÓXIMA LEGISLATURA, NA FORMA DO
INCISO VI, ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

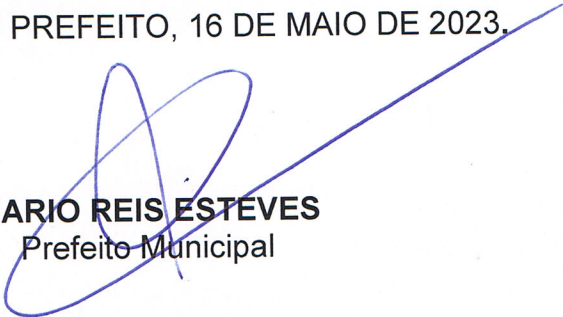
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2025-2028).

Art.2º. O valor do subsídio dos Vereadores fica estabelecido em 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, na forma da alínea "c", inciso VI» art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujo valor bruto encontra-se descrito no Anexo I.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência

Anexo I

Valor do Subsídio dos Vereadores	R\$ 11.787,99
---	----------------------